

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - N°. 5556 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.217, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo o crédito suplementar de R\$ 2.463.868,74 para o fim que específica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei n° 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMURB-20241495103, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 2.463.868,74 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 21/2024-SAD0F/SEMAD, de 10 de outubro de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Remun. Dep. Banc. Vinc. FURBR\$	215.909,91
Receita de Outorga Onerosa R\$	2.247.958,83
TOTALR\$	2.463.868.74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.146		
Código Especificação		Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-602 Planejamento e Controle da Orla do Município				2.463.868,74
		3.3.90.35	17591301	2.463.868,74
TOTAL				2.463.868,74

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 — Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMURB-20241495103, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de outubro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba - Fundo de Urbanização — FURB. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 14 de outubro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.217		
Tipo	Incorporação	
Unidade	29.146	
Orçamentária	FURB	
Anexo	IV — Projetos	
Fonte	17591301	
Meses		
Outubro		2.463.868,74
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total		2.463.868,74

PORTARIA N.º 065/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com a Lei n.º 7.042 de 27 de junho de 2020 e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 21/2024 — Conselho Municipal Trabalho, Emprego e Renda e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 031/2024-GP de 06 de maio de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), o sequinte membro:

I - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA):

a) Titular: Hermana Jacinta Lúcia Rebouças de Góis, em substituição a Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 10 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Profoito

PORTARIA Nº. 3856/2024-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241498382, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827955-70.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora YANARA KELLY DE ALBUQUERQUE CHAVES, matrícula nº. 72.694-3, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3849/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20241494263, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo n.º 0845314-33.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora FRANCISCA ADRIANA DANTAS DAMASCENO, 73.359-6,Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3848/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241494263, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo n.º 0845314-33.2023.8.20.5001,

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora FRANCISCA ADRIANA DANTAS DAMASCENO, matrícula nº. 73.359-6, Enfermeira, Classe I, Nível A, Iotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3847/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241494263, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo n.º 0845314-33.2023.8.20.5001,

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora FRANCISCA ADRIANA DANTAS DAMASCENO, matrícula nº. 73.359-6, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2^{o} — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOLISA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3846/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20231708189, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0868731-78.2024.8.20.5001,

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora KELLYNE HALLYSSA DANTAS FLORENCIO, matrícula n°. 73.447-1, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3845/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241495154, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0858853-71.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora RAYRA MASS LUCENA DE SENA LIMA, matrícula nº. 72.802-4, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3824/2024-A.P., DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20240863617,

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal Regional do Federal da 5ª Região, da servidora JULIANA DANTAS ROCHA, matrícula nº. 49.827-1, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3781/2024-A.P., DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº. SMG-20241354160,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, o servidor ALBERTO VILLAR DE MELLO, matrícula nº. 08.303-8, GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos de Cooperação Técnica nº 12/2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO Secretário Municipal de Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6544/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. SMS-20241270535,

Art. 1º - Conceder licença para prestar serviço militar, sem vencimentos, prevista no artigo 113, §§ 1º e 2º, c/c 80 VII e 94 IV, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor FILIPE FERNANDES OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº. 72.781-5, Profissional de Educação Física, GNS, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6543/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo n°. SMS-20240987693,

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 6302/2024-GS/SEMAD, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de outubro de 2024, referente a férias prêmio do servidor KERGINALDO ROCHA DA SILVA, matrícula nº. 35.663-8, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de gosto de 2024*.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de gosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6542/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. SMS-20241415363, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para prestação de serviço militar, no período de 90 a 120 dias, sem vencimentos, prevista no artigo 113, §§ 1º e 2º, c/c 80 VII e 94 IV, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor UILDSON PEIXOTO SILVA, matrícula nº. 73.558-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6541/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11,784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20221666253,

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SORAIA MARTINS JACOME, matrícula nº. 45.497-4, Educadora Infantil, C-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1° e 2º quinquênios (2011/2016 e 2016/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6538/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231153500,

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos dos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários

Diário Oficial do Município

Públicos Municipais), ao servidor JACKSON SIMEAO DA SILVA, matrícula nº. 72.233-3, Educador Infantil, A-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2016/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6536/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20241496240, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823431-93.2024.8.20.5001, RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora THAÍS BEZERRA DE FARIA, matrícula nº. 14.997-7, GNM, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6535/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEL-20241439076, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CLARA MARIA SILVA BORGES, matrícula nº. 73.112-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2023/2024, no período de 25/11/2024 a 24/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6534/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240858486, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos dos artigos 32 e 33, da Lei Complementar n°. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei n°. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MAGNÓLIA TOMAZ DE BRITO ALVES, matrícula n°. 45.351-0, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1° quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 5892/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230570292, RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos dos artigos 32 e 33, da Lei Complementar n°. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei n°. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA APARECIDA MEDEIROS, matrícula n°. 45.328-5*, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1° quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 13.09.2024

PORTARIA Nº. 6527/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231126902, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65

(Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KARLIANE FERNANDES NOBREGA, matrícula nº. 32.592-9, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6526/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240716711, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUSINETE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 30.974-5, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6524/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240843420, RESOI VE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JANECLÉIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.100-8, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2015/2022), pelo período de 03 (três) meses. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6523/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241461926, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora DÉBORA CARMEM ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 73.396-5, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6519/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20240900547, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora BETHANIA GARCIA DO AMARAL LOPES, matrícula nº. 35.239-0, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1° decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação e GIDAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos

Diário Oficial do Município

adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20231400680 SMS	ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde.	25/ OUTUBRO / 2024	09h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 14 de Outubro de 2024.

Maria Izilda Siqueira Fontes - Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, CNPJ 16.801.972/0001-15.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOSPOTIGUARES (COOPTERRA), situado Rua Principal,37, Estivas, Extremoz. Inscrito no CNPJ/MF 36.290.331/0001-50, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI José Alencar Gomes da Silva, alunos atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$: 11.987,24 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Pela FONTE1552 0000 (Federal) Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052 (Educação Infantil) VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMERY ALVES FERREIRA-CPF/MF No 523.890.904-78 JOSÉ ROBERIO DOMINGOS DA SILVA. CPF: 512,505,174-49

(Representante legal da empresa) Natal, 25 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, CNPJ 16.801.972/0001-15.

CONTRATADO: Empresa Comercial Zona Sul LTDA ME, com sede na Av. Paulo Mangabeira de Araújo, no 227, Jardim Potiguar, Macaíba-RN, CNPJ 08.091.529/0001-70

OBJÉTO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI José Alencar Gomes da Silva, alunos atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL), por meio de recursos federais e Municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$: 4.554,36(Quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Pela FONTE:1552 0000 (Federal) Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052 (Educação Infantil) e do Recurso Municipal — Fonte 1500.0000

Programa: Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche/PNAC

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINÁTURAS:

ROSEMERY ALVES FERREIRA-CPF/MF 523.890.904-78 FRANCISCO GINETE ANDRADE-CPF 364.969.104-30

Natal, 25 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO No 03/2024. CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

CNPJ 16.801.972/0001-15.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Maranhão, no 103, conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-644. Inscrita no CNPJ 04.731.614/0001-02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI José Alencar Gomes da Silva, alunos atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL), por meio de recursos federais e Municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$: 4.173,14 (quatro mil cento e setenta e três reais e quatorze centavos). Pela FONTE: 1552 0000 (Federal) Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052 (Educação Infantil) e do Recurso Municipal - Fonte 1500.0000

Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche/PNAC

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMERY ALVES FERREIRA-CPF/MF 523.890.904-78 RENATO MELO TRIGUEIRO-CPF 565.494.074-00

(Representante legal da empresa) Natal, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. CNPJ 16.801.972/0001-15.

CONTRATADO: Empresa M C DA SILVA, situada na Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, 352, Zona Expansão, Lot. Parque São José, Macaíba-RN, CEP 59282-074, inscrita no CNPI sob o no 29.541.660/0001-61. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI José Alencar Gomes da Silva, alunos atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL), por meio de recursos federais e Municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$: 3.502,00 (três mil e quinhentos e dois reais). Pela FONTE1552 0000 (Federal)

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052 (Educação Infantil) e do Recurso Municipal - Fonte 500.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche/PNAC

VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMERY ALVES FERREIRA-CPF/MF 523.890.904-78

MAGNO CÉSAR DA SILVA-CPF 850.700.174-20

(Representante legal da empresa)

Natal, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N $^\circ$ 05/2024. CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

CNPJ 16.801.972/0001-15.

CONTRATADO: Empresa Ednaldo Lopes Gonçalves LTDA — BIG BOI, com sede na Rua Itamarati de Minas, no 2904, Neópolis, Natal-RN, CEP 59088-120, CNPJ 09.388.117/0001-69.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI José Alencar Gomes da Silva, alunos atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL), por meio de recursos federais e Municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$: 7.038,70 (sete mil, trinta e oito reais e setenta centavos). Pela FONTE1552 0000 (Federal) Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052 (Educação Infantil) e do Recurso Municipal — Fonte 1500.0000

Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche/PNAC

VIGÉNCIA: 30/04/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMERY ALVES FERREIRA-CPF/MF 523.890.904-78

EDNALDO LOPES GONÇALVES-CPF 077.092.504-91

(Representante legal da empresa)

Natal, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024. CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

CNPJ 16.801.972/0001-15. CONTRATADO: Empresa RF Soluções Ambientais LTDA, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-410, inscrita no CNPJ 08.797.103/0001-36

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI José Alencar Gomes da Silva, alunos atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL), por meio de recursos federais e Municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$: 21.204,81(vinte e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos). Pela FONTE: 1552 0000 (Federal) Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052 (Educação Infantil) e do Recurso Municipal - Fonte 1500.0000

Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche/PNAC

VIGÉNCIA: 30/04/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMERY ALVES FERREIRA-CPF/MF 523.890.904-78

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY-CPF 466.189.454-53

(Representante legal da empresa)

Natal, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024. CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

CNPJ 16.801.972/0001-15. CONTRATADO: GRUPO FORMAL

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOSPOTIGUARES (COOPTERRA), situado Rua Principal,37, Estivas, Extremoz. Inscrito no CNPJ/MF 36.290.331/0001-50, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI José Alencar Gomes da Silva, alunos atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$: 9.774,76 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Pela FONTE: 15520000 (Federal) Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052 (Educação Infantil)

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMERY ALVES FERREIRA-CPF/MF 523.890.904-78

JOSÉ ROBERIO DOMINGOS DA SILVA. -CPF 512,505,174-49

(Representante legal da empresa)

Natal, 7 de maio de 2024.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA-CNPI 01.941.066/0001-49

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN

CLÁUSULÁ SEGUNDA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 372,22 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 1.488,88 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 1.861,10 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7;

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) — VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA

(Representante legal da empresa) - JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA

Natal, 20 de setembro de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA-CNPI: 01.941.066/0001-49

CONTRATADO: AFCC — ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS.-CNPJ: 14.010.542/0001-50

ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.895,02 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco e dois centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 11.581,40 (onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 14.476,42 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 7;

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) - VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA

(Representante legal da empresa) - CARINA FIGUEIREDO RAPOSO

Natal, 20 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 131/2024-GS/SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor CICERO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 73.181-5, para responder pela Direção da UBS Bela Vista, durante a ausência da servidora MARIA EDINALVA DE MELO SILVA, Matrícula: 14.342-1, Diretora, que estará afastada entre os dias 16/10/2024 à 11/11/2024 por motivo de procedimento cirúrgico.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 130/2024-GS/SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor ANTONIO JUSCICLEITON SILVA, Matrícula: 69.926-0, para responder pela Direção Geral da Policlínica Iva Balduíno - Policlínica Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO № 001/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN - HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.

OBJETO: O presente Termo de Prorrogação de Prazo tem, por objeto, a alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO, do convênio original nº 001/23, que passará a ter a redação abaixo:

"CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO."

"O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02 de outubro de 2024, com término no final do dia 01 outubro de 2025.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no "caput" do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original n° 001/23, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá duração de 12 (meses) a partir do dia 02 de outubro de 2024, com término no final do dia 01 outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2024.

SIGNATÁRIOS: Dr. Chilon Batista de Araújo Neto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Dr. Paulo Xavier Trindade, pelo HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo: SMS-20241456485

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 265.127,58 (Duzentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), indenizatório referente ao mês de agosto de 2024. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

Elemento: 3.33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

Fonte: 15000000; Valor R\$: 265.127,58

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal $n^{\rm o}$ 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto $n^{\rm o}$ 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 11 de Outubro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde — SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241455861

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Centro de Ortodontia Integrado LTDA; CNPJ: Nº 08.212.995/0001-66; Objeto: : A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 15.474,04 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), referente ao mês de agosto de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL

;Elemento: 3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 16000000; Valor R\$: 15.474.04.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241456132

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Centro de Ortodontia Integrado LTDA;

CNPJ: Nº 08.212.995/0001-66;

Objeto: : A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 9.284,42 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente ao mês de setembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL;

Elemento: 3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 16000000; Valor R\$: 9.284,42

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal. 11 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL N° 01/2024 - SETUR

O MUNICÍPIO DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES N° 01/2024 – SETUR para a Programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvida no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de diversão, lazer, e gastronomia para comporem a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024.
- 1.2. O edital foi dividido em dois lotes, a saber:
- 1.2.1. LOTE 1 Destinado ao credenciamento e seleção de empreendedores gastronômicos para compor a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada durante o evento Natal em Natal no ano de 2024, compreendido entre os meses de novembro/2024 a janeiro/2025, e terá como objeto o credenciamento de até 26 espaços, para comercialização de gêneros gastronômicos, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos em duas categorias conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS	
"A"	Empreendedores Gastronômicos	Até 14 (quatorze) vagas	
"B"	Food Truck	Até 12 (doze) vagas	

- 1.2.1.1. Dos Empreendedores Gastronômicos CATEGORIA "A":
- 1.2.1.1.1. Para fins deste edital, entende-se como "Empreendedores Gastronômicos", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de tendas padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.
- 1.2.1.1.2. A Prefeitura Municipal do Natal realizará a demarcação dos espaços a serem ocupados pelos credenciados na modalidade Empreendedores Gastronômicos.
- 1.2.1.1.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, bem como pela logística de estrutura da área comum, qual seja, pavilhão da praça de alimentação, mesas/cadeiras e banheiros químicos, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.
- 1.2.1.1.4. Para os Empreendedores Gastronômicos, CATEGORIA "A" o espaço a ser ocupado terá a medida de 3 x 3 metros, equivalente a 9m², separado por grades, e demarcado pela equipe da SETUR.

- 1.2.1.1.5. Todos os Empreendedores Gastronômicos deverão ostentar na parte de trás de sua tenda um banner medindo 2,50 metros de largura por 1,50 metros de altura, local esse destinado a propaganda do estabelecimento do proponente.
- 1.2.1.1.6. A padronização de que trata o item 1.2.1.1.5. tende a diminuir a poluição visual na praça de alimentação.
- 1.2.1.2. Dos Food Trucks CATEGORIA "B":
- 1.2.1.2.1. Para fins deste edital, considera-se "Food Trucks" os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não, conforme o artigo 3° da Lei N° 7.020, de 16 de março de 2020.
- 1.2.1.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SETUR, será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada Food Truck credenciado, não sendo permitido ao credenciado ocupar espaço distinto do demarcado.
- 1.2.1.2.3. Os empreendedores de Food Truck, CATEGORIA "B", deverão no ato da proposta indicar a dimensão do veículo que será utilizado durante o evento, incluindo nessa medida a indicação do engate, se for o caso. Essa informação é necessária para que a equipe da SETUR possa demarcar corretamente os espaços a serem utilizados.
- 1.2.1.2.4. Os proponentes que forem habilitados na modalidade Food Truck (Categoria "B") não poderão utilizar tendas nos referidos espaços.
- 1.2.1.3. Da Comercialização dos Pratos:
- 1.2.1.3.1. Todos os pratos oferecidos no evento terão o valor máximo de R\$60,00 (sessenta) reais.
- 1.2.1.3.2. Todos os pratos comercializados no evento terão um tamanho único e exclusivo, sendo vedada a comercialização de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.
- 1.2.1.3.3. O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 06 (seis) tipologias de pratos, respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, bem como seguir as orientações da organização do evento no que tange a comercialização dos pratos.
- 1.2.1.3.4. Fica a critério do proponente de cada categoria oferecer sabores e recheios diversos para cada prato comercializado.
- 1.2.1.3.5. Todos os cardápios devem conter pelo menos dois ingredientes da culinária tradicional Potiguar.
- 1.2.1.3.6. O cardápio entregue na proposta deverá apresentar os seguintes dados: o nome do prato a ser servido, o valor em reais, e quais as formas de pagamento que serão disponibilizadas.
- 1.2.2. LOTE 2 Destinado ao credenciamento e seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração comercial de atividades de diversão e lazer, observada a ordem classificatória dos selecionados, a serem desenvolvidas através de Espaços Kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, compreendido entre os meses de novembro/2024 a janeiro/2025, e terá por objetivo a seleção para preenchimento das vagas discriminadas na tabela abaixo:

	CATEGORIA	TIPO	VAGAS
	"A"	Máquinas de diversão eletrônica	01 (uma) vaga
		Brinquedos infláveis, pula- pula e piscina de bolinha	Até 03 (três) vagas

1.2.2.1 Para fins deste Edital, entende-se como "máquinas de diversão eletrônica" aquelas destinadas principalmente para entretenimento infantil e que desenvolvem jogos cujos

resultados dependem exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo vedadas a utilização de máquinas de uso ilegal.

- 1.2.2.2 A Prefeitura Municipal do Natal será responsável tão somente pela tenda para área designada para as máquinas de diversão eletrônica e demarcação das demais áreas, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.
- 1.2.2.3 Para elaboração da planta baixa/layout, do ESPAÇO KIDS, deverá o proponente observar o espaço destinado para cada categoria, conforme projeto do evento (anexo VI), qual seja:
- a) Para máquinas de diversão eletrônica (CATEGORIA "A"): Será destinado uma tenda medindo 06 metros de comprimento por 06 metros de largura, totalizando 36 metros quadrados.
- b) Para brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha (CATEGORIA "B"): O espaço destinado terá 20 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando 140 metros quadrados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. LOTE 1 Selecionar pessoas físicas e jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área da gastronomia, para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.
- 2.2 LOTE 2 Selecionar pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

3. DAS FINALIDADES

3.1. LOTE 1:

- 3.1.1 Dotar a Cidade do Natal de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade e padrão competitivo no mercado, oportunizando o espaço da Árvore do Mirassol e seu entorno, de público consumidor e potencial turístico.
- 3.1.2 Permitir a promoção dos produtos alimentícios para fins de valorização da gastronomia local e dos profissionais envolvidos, reforçando sua identidade cultural e criatividade.
- 3.1.3 Estabelecer uma programação sistemática que resulte no aumento de público e fluxo turístico nas festividades de fim de ano.

3.2. LOTE 2:

- 3.2.1 Promover, desenvolver a integração entre crianças e adolescentes mediante à promoção de diversão e lazer orientados em espaço pré-selecionado;
- 3.2.2 Promover o acesso à participação das crianças e adolescentes no lazer com qualidade;
- 3.2.3 Possibilitar, mediante o espaço kids, a sensação de pertencimento da clientela infantil no espaço de festividade.
- 3.2.4 Proporcionar comodidade e conforto aos pais e familiares, tendo em vista a possibilidade de encontrar em um único lugar objetos de atração seguros para a diversão e lazer da criança.
- 3.2.5 Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infantil.

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:
- 4.2. I CREDENCIADA: Pessoa Física ou Jurídica habilitada nos termos do Edital de credenciamento:
- 4.3. II CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Turismo SETUR;
- 4.4. III PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitados(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento, não havendo custo ALGUM sobre os credenciados na participação dos eventos de fomento ao empreendedorismo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para os fins deste Edital, podem se credenciar pessoas físicas (LOTE 1) ou jurídicas (LOTES 1 e 2).
- 6.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01(uma) categoria, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 7.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a. PESSOA JURÍDICA (LOTES 01 e 2)

a. PESSOA JURIDICA (LOTES OT e 2)			
ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação		
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial		
02	RG e CPF dos sócios		
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos		
03	sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).		
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa		
04	Jurídica/CNPJ		
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida		
0.5	Ativa da União e INSS		
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e		
00	à Dívida Ativa do Estado		
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal		
08	Certificado de Regularidade do FGTS		
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo		
10	cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.		
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)		
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)		
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)		
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)		
	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e		
15	indicação de responsável técnico para execução do objeto.		
	(somente LOTE 2 - Anexo V).		
	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de		
16	alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas		
	pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004		

	(somente LOTE 1 - Anexo VII).	
	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será	
17	utilizado durante o evento	
	(somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)	

b. PESSOA FÍSICA (somente LOTE 1)

b. 1 Ebbort 1 Biori (Somenic Both 1)			
ITEM	Critérios Obrigatórios de Habilitação		
01	Cópia de RG e CPF		
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).		
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida		
US	Ativa da União e INSS		
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à		
04	Dívida Ativa do Estado		
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal		
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)		
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)		
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)		
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)		
	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de		
10	alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela		
10	RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004		
	(somente LOTE 1 - Anexo VII).		
	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será		
11	utilizado durante o evento		
	(somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)		

- 7.2. Critérios Gerais de Classificação:
- 7.2.1. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.
- 7.2.2. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.
- 7.3. Critérios Específicos de Classificação:

7.3.1. LOTE 1: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Formação acadêmica e/ou profissional apresentadas através de Diplomas, Certificados, Cursos e Workshops, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 20 de acordo com a expressividade das informações apresentadas.

Apresentação de cardápio, específico para a Feira, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 4.1 e subsequentes, e em conformidade com o anexo Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia. Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia. Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar. Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar. Comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004 ANEXO - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas. PONTUAÇÃO TOTAL 80		T		
Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia. Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar. Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004 ANEXO – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	02		foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 4.1 e subsequentes, e	com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia
Documentação de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos realizado. ANEXO – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	03	atividades realizadas na área da	cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza	*De 1 a 4 pontos para cada documento, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de
PONTUAÇÃO TOTAL 80	04	comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de	de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos;	0 a 20* *até 5 pontos para cada curso
7.2.2.1.OFF 2.0.			80	

7.3.2. LOTE 2: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	10
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/ layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado bem como a medida dos espaços/brinquedos.	0 a 10 de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.

04	Variedade dos brinquedos	Apresentação da maior variedade e estado de conservação dos brinquedos.	0 a 30* *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
	60		

- 7.3.2.1 Caso não se obtenha nenhuma pontuação no item 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.
- 7.4. Dos Envelopes:
- 7.4.1. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser protocolizados devidamente lacrados, assinados, individualizados e identificados conforme abaixo exigido para cada lote.
- 7.4.2. Os envelopes que não apresentarem, em sua capa, os dados elencados em conformidade com as exigências abaixo discriminadas, não serão abertos.
- 7.4.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alterada ou substituída após a formalização da entrega no protocolo da SETUR.
- 7.4.4. Toda e qualquer documentação exigida neste Edital deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.
- 7.4.5. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.5. Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

7.4.6. <u>LOTE</u> 1:

- a) ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
 NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 CNPJ/CPF DO PROPONENTE
 ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
 CONTATO TELEFÔNICO
 *EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 SETUR
 IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
- () "A" Empreendedor Gastronômico () "B" Food Truck
- b) ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO DO PROPONENTE CNPJ/CPF DO PROPONENTE ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE CONTATO TELEFÔNICO
 *EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 SETUR IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
- () "A" Empreendedor Gastronômico () "B" Food Truck

7.4.7. LOTE 2:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE CNPJ DO PROPONENTE ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 - SETUR IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE CNPJ DO PROPONENTE ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE CONTATO *EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 - SETUR IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

- () "A" Máquinas de diversão eletrônica () "B" Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha
- 8. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS
- 8.1. A relação das propostas selecionadas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SETUR, designados pela Secretária de Municipal de Turismo SETUR, com a devida publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.
- 8.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:
- **a)** Receber as Propostas, na forma estabelecida neste Edital, colocando na capa dos envelopes a respectiva data e hora do exato momento em que a mesma for entregue;
- **b)** Proceder à abertura das Propostas contendo as Documentações exigidas nos subitens do item 7. deste Edital, que serão rubricadas por todos os presentes;
- **c)** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- **d)** Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- **e)** Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- **f)** Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- **g)** Promover, em qualquer fase da seleção, diligências visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto à instrução processual.
- 8.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.
- 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 9.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

9.1.1. LOTE 1:

- a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".
- b) Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 03, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação.
- c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 02, do subitem 7.3.1., da classificação e assim sucessivamente, sempre priorizando a capacitação técnica do proponente.

- d) Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão. 9.1.1.2. LOTE 2:
- a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.2., da tabela dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".
- b) Permanecendo o empate, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.
- 10. DOS PRAZOS DO EDITAL

10.1 As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

seguii.	
Publicação do Edital no DOM	15/10/2024
Data início de Recebimento das Documentações	15/10/2024
Data Fim para Recebimento das Documentações	23/10/2024
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 24 a 31/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar	04/11/2024
Prazo para interposição de eventual recurso	De 05 a 06/11/2024
Análise do recurso interposto	De 07 a 08/11/2024
Publicação do Resultado Final	11/11/2024
Reunião para assinatura do Termo de Parceria e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	13/11/2024

- 10.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (06/11/2024), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.
- 1. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
- 11.1 Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 165 de 30 de dezembro de 2016.
- 11.2 Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e em m² de ocupação da área pública, conforme demonstram as tabelas abaixo:

11.2.1 - <u>LOTE 1</u>:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)
"A"	Empreendedores Gastronômicos	9 m ²	R\$ 1,41
"B"	Food Truck	9 m ²	R\$ 1,41

11.2.2 - <u>LOTE 2</u>:

CATEGORIA	TIPO	Medida Valor da Taxa (m²/	
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	36 m ²	R\$ 1,41
"B"	Brinquedos infláveis, pula- pula e piscina de bolinha	140 m ²	R\$ 1,41

- 11.3 O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (https://directa.natal.rn.gov.br).
- 11.4 Caso o proponente tenha dificuldades na emissão do boleto via portal Directa, poderá comparecer à sede da SETUR para a emissão do referido boleto.
- 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
- 12.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 10.1.
- 12.2. O proponente terá ciência do resultado por meio do Parecer da Comissão de seleção técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município. 13. DA CONVOCAÇÃO
- 13.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria individualizada nos subitens 1.2.1. (Lote 1) e 1.2.2. (Lote 2), bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 8.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.
- 13.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.
- 13.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SETUR, situada na Esplanada Silva Jardim, conforme data prevista no subitem 10.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, assinarem o Termo de Credenciamento (Anexo IX) e darem início às atividades.
- 13.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem na reunião de que trata o item 10.1, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 14. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO
- 14.1 <u>LOTE 1</u>:
- 14.1.1. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento.
- 14.1.2. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.
- 14.1.3. Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.
- 14.1.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.
- 14.1.5. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.
- 14.1.6. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar dejetos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.
- 14.1.7. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.
- 14.1.8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.
- 14.1.9. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

- 14.1.10. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.
- 14.1.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.
- 14.1.12. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
- 14.1.13 Dispor de mesas e cadeiras para o evento.

14.1 - <u>LOTE 2</u>:

- 14.1. Dispor de todos os equipamentos e pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.
- 14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.
- É vedado ao proponente a comercialização de todo e qualquer item alimentar, tais como: Sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, refrigerantes, etc..,
- 14.4. O proponente deverá ocupar apenas o espaço demarcado para a realização de suas atividades, não sendo possível avançar além da área demarcada.
- O proponente não poderá em hipótese alguma locar, sublocar, arrendar, transferir, ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço que lhe foi concedido, sob pena de descredenciamento, com a consequente chamada do próximo habilitado no cadastro reserva.
- 14.6. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.
- 14.7. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.
- 14.8. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.
- 14.9. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.
- 14.10. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 14.11. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.
- 14.12. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.
- 14.13. Será de responsabilidade do proponente, manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCI junto ao corpo de bombeiros.
- 14.14. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.
- 14.15. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a realização do evento.
- 14.16. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
- 14.17. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

15. DOS RECURSOS

15.1. O proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar dos

habilitados, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, n° 109, Ribeira - Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

- 15.2. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.
- 16. DAS SANÇÕES
- 16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Natal, as sanções administrativas aplicadas aos proponentes serão:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 16.2. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Natal, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.
- 17. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:
- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 17.2. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.
- 17.3. Em caso de plágio nos cardápios, ambos os proponentes serão desclassificados.
- 17.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 17.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- 17.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 17.7. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.
- 17.8. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.
- 17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, dos princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.
- 17.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 17.11. A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente da transcrição literal.
- 17.12. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência.
- 17.13. A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

- 17.14. Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.
- 17.15. Fica assegurado ao Município do Natal o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.
- 17.16. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar a outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.
- 17.17. O proponente credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.
- 17.18. De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.
- 17.19. No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar do edital por 01 (um) ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado.
- 17.20. Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.
- 17.21. A falta de 03 (três) dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.
- 17.22. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.
- 17.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado.
- 18. DO FORO
- 18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024.

ANEXO I

Edital de Seleção nº 01/2024 - SETUR À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do *EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 – SETUR.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal CPF nº XXXXXXXXXX

<u>ANEXO II</u>

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE CPF/CNPJ DO PROPONENTE

<u>DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR</u> (ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO III

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO IV

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE CPF/CNPJ DO PROPONENTE

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO</u> PESSOA JURÍDICA

(Art. 68-A, § 1°, "c", da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:			
XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX			
MUNICÍPIO: UF: CPF / CNPJ:				
XXXXXX XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

A pessoa física / jurídica acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea "c" do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

ANEXO V

Edital de Seleção n° 01/2024 - SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
LOTE 2
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
() "A" – Máquinas de diversão eletrônica
() "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

<u>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO</u>

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, dispõe dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.

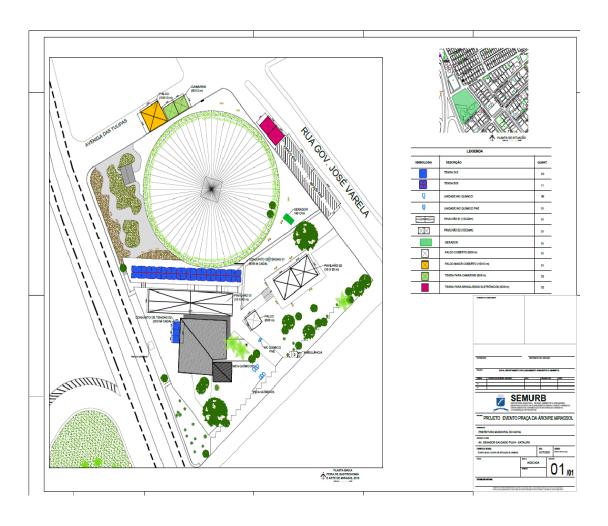
Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CREA sob o nº XXXXXXXXXXX, conforme comprovam os documentos em anexo.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO VI

Projeto da Praça da Árvore de Mirassol para o evento Natal em Natal 2024.



ANEXO VII

Edital de Seleção n° 01/2024 – SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

<u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216</u> QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

Edital de Seleção n° 01/2024 – SETUR À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NOME COMPLETO DO PROPONENTE CNPJ/CPF DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA: Somente para Categoria "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE FOOD TRUCK

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins legais que durante o evento NATAL EM NATAL 2024, a ser realizado no entorno da Árvore de Mirassol, pretendo atuar como CREDENCIADO, e que meu <u>Food Truck</u> tem as seguintes dimensões, xxxx metros de largura, xxx metros de comprimento e xxx metros de altura, declaro ainda que o <u>Food Truck</u> acima citado atende aos requisitos dispostos na Lei Ordinária Nº 7.020, de 16 de Março de 2020, de Natal/RN.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO IX

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE NATAL, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com sede na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0009-09, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Turismo, Ohana Costa Fernandes, doravante denominada CONTRATANTE

E de outro lado, a pessoa jurídica ou física [NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR], inscrita no [CNPJ/CPF] sob o nº [XX], com sede ou residência em [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a cessão de espaço público para a execução e exploração das atividades de diversão, lazer, e/ou gastronomia no âmbito da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o evento Natal em Natal 2024/2025, conforme as categorias especificadas no edital de credenciamento nº 01/2024-SETUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

Utilizar o espaço cedido pela CONTRATANTE conforme as disposições do Edital nº 01/2024, respeitando a categoria para a qual foi selecionado:

LOTE I

Categoria "A" - Empreendedores Gastronômicos;

Categoria "B" - Food Trucks;

LOTE II

Categoria "A" - Máquinas de Diversão Eletrônica;

Categoria "B" – Brinquedos Infláveis, Pula-Pula e Piscina de Bolinha.

- 2. Dispor dos equipamentos e pessoal necessários para a execução das atividades, conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo edital.
- 3. Seguir os horários de funcionamento e as normas de higiene, segurança e limpeza do espaço, conforme definido no edital e nas orientações da CONTRATANTE.
- 4. Não sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o espaço concedido.
- 5. Obedecer às limitações e regras de uso do espaço público, conforme as demarcações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- 1. Disponibilizar o espaço público conforme as normas estabelecidas no edital n^{o} 01/2024 e a categoria para a qual o CONTRATADO foi selecionado.
- 2. Promover a logística necessária para a organização do evento, incluindo demarcação dos espaços, disponibilização de infraestrutura básica, como pavilhão, mesas, cadeiras e banheiros químicos.
- 3. Realizar a fiscalização da utilização dos espaços cedidos para garantir o cumprimento das normas do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E TAXAS

O CONTRATADO deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, conforme valores estipulados no Edital e de acordo com o cálculo por m² ocupado, a ser pago via boleto emitido através do portal Directa. (https://directa.natal.rn.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência durante o período do Natal em Natal 2024, compreendido entre os meses de novembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme o calendário definido pela CONTRATANTE, incluindo os períodos de montagem e desmontagem das estruturas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no edital n° 01/2024, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento, além de outras sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou a qualquer momento em caso de descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo das sanções previstas no edital. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 da SETUR – Secretaria Municipal de Turismo de Natal/RN para credenciamento de empreendedores para execução e exploração de atividades na feira de gastronomia e arte de Mirassol durante o evento NATAL EM NATAL 2024 e os seus anexos (disponibilizados na página da SETUR, através do sítio eletrônico: https://www.natal.rn.gov.br/setur/feiragastronomia serão partes integrantes deste Termo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Natal/RN,de XXXX de 2024
	Secretária Municipal de Turismo Ohana Costa Fernandes
	[NOME DO LICITANTE VENCEDOR]
Testemunhas:	
1	
Nome Completo e CPF 2	
Nome Completo e CPF	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 010/2024.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional -, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 — Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
150.415.734-68	20231395628	FRANCISCA RODRIGUES DE MACEDO	4256777	10271554
296.967.044-53	20231418890	Maria de fatima da silva ciriaco	4256870	11192682
663.654.494-53	20231408720	Jacira Maria do Nascimento Silva	4257134	10033998
663.654.494-53	20231408894	Jacira Maria do Nascimento Silva	4257135	41076591
053.951.154-47	20231401091	TEREZINHA ZACARIAS DE SOUZA	4257247	11286377
749.494.467-20	20231419446	JOAO PAULO DE LIMA	4503598	90953940
430.372.244-87	20231449639	RONALDO GOMES DA SILVA	4269739	10303707
289.403.184-04	20231469540	JAELSON ARAUJO	4273890	51019442
878.627.948-34	20231622209	ROSENDO SOARES CAMARA	4488939	61011800
200.801.314-68	20231605592	MARIA DE LOURDES FIGUEREDO DE BULHOES	4486495	20027044
412.533.024-72	20231615547	GISELIA MACHADO DA SILVA	4488943	91989280
230.937.224-20	20231631089	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE	4489171	11533528
036.751.264-55	20231370641	CARLOS ALEXANDRE BASILIO DO NASCIMENTO	4256592	91939267
124.456.564-43	20231374540	JOAO PEDRO RAMOS ROCHA	4256594	10322914
099.404.774-65	20231397949	FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS	4256723	10501819
012.182.104-86	20231363009	ANA PAULA COSTA DA SILVA	4256741	60958758
34.821.403/0001-13	20231431462	MEGA DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA	4490277	90696026
043.941.484-99	20231447148	MARIA LUCIANA DA SILVA PEREIRA	4494872	92412329
498.119.084-00	20231440615	MARLEIZE DOS SANTOS	4278160	90726340
027.852.594-67	20231430733	ANDREIA GONCALVES DA SILVA	4486339	10672990
008.563.384-43	20231586717	MARIA IZABEL DA SILVA	4269754	90432517
046.609.794-82	20231480170	BELISA BRANDAO CAVALCANTI	4279362	91439558
913.987.624-15	20231589902	SANDRO DE SOUSA PEREIRA	4272067	60052260
466.746.594-87	20231485988	ALBENIA FARIAS DANTAS	4486559	91907527
076.328.964-73	20231499245	Fabia Mayara da Silva Barbosa	4486573	92405094
076.328.964-73	20231499334	Fabia Mayara da Silva Barbosa	4486650	92405098
726.988.613-04	20231508210	Maria Luzenira de Sousa Silva	4486787	91825300
596.295.764-49	20224540220	MARIA DA PENHA DA SILVA	4400004	40000007
751.072.284-53	20231510320	Francisco das Chagas da Silva	4486904	10600027
074.880.064-61	20231527761	NOELIA SILVA DE LIMA	4486915	91776961
010.632.934-05	20231516182	DAMARYS RUFINO DA SILVA	4487003	91946883
028.151.934-00 049.762.104-56 324.003.814-53 498.498.164-49 595.506.784-15 654.419.234-15 664.355.604-04 807.398.654-04	20231515658	GENILSON BATISTA VITOR LUIZ CLAUDIO VITOR MARIA DA CONCEICAO VITOR FRANCISCO DE ASSIS VITOR ANTONIO VITOR MARIA DE LOURDES VITOR JAILSON BATISTA VITOR VERISAN BATISTA VITOR	4274611	14002116
904.561.064-72	20231533290	MARCIO OLIVEIRA FERNANDES	4487158	91810671
566.410.524-00	20231541594	Maria Lucia dantas	4487160	30068622
037.386.174-50	20231534440	Maria de fatima viturino Joaquim	4487166	91832837
700.697.924-29	20231547894	ADEILTON CLAUDIO DA SILVA MELO	4487167	91854318
567.463.424-68	20231553207	GUTEMBERGUE CARVALHO DOS SANTOS	4487177	69031762
035.242.544-03	20231556001	FLAVIO MARTINS PIMENTEL	4487187	91745055
444.253.924-34	20231572945	MARIA GERLEIDE FIRMINO	4487220	11266031
566.304.414-00	20231574182	JOSE ERIVAN MOTA	4488113	91677254
045.388.734-11	20231435786	MARLI DO NASCIMENTO MEDEIROS	4488291	92032885
316.600.964-72	20231523880	DAMIAO BARBOSA DE CARVALHO	4488257	11192844
664.759.374-87	20231592741	JOSE ALBANI DE ARAUJO	4488301	91229065
016.430.214-00	20231598022	ESTEFFSON BRUNO DE SOUSA FREITAS	4488484	91480027
443.348.854-20	20231588469	JOAO BOSCO DO NASCIMENTO	4488462	40020410
878.315.624-00	20231623140	ana lucia da silva	4489107	50031295
009.541.054-60 182.929.764-34	20231461949	- LUCIO ALVES AMARAL DA COSTA - LUCIA MARIA ALVES AMARAL DA COSTA	4489152	10127461
023.721.714-70	20231639098	JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA	4486391	91880157
786.048.184-72		Francisca Eliene da Cunha	4278138	91942039
			3.55	

778.348.014-49	20231639373	JAILTON QUEIROZ DA SILVA	4489203	19121423
026.572.804-55	20231654860	IRANILDO LEITE RODRIGUES	4489205	91955653
966.679.314-87	20231654364	AUCIZELIA SANTOS ANDRADE	4489353	90831934
704.112.984-53	20231652426	GILDETE DANTAS OLIVEIRA	4489315	51011395
837.290.204-63	20231652000	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	4489254	91677289

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www. natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 14 de Outubro de 2024.

Maria das Graças Sousa Pinheiro-Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

*EDITAL Nº 001/2024 - SEFES

A Secretaria Municipal de Tributação, pela Chefe do Setor de Fiscalização Especial SEFES, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882/1989, em conformidade com o art. 39, caput e §5º da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento e ciência do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que o RECURSO contra a decisão que ratificou o indeferimento de opção do Simples Nacional 2024 foi julgado IMPROCEDENTE:

	PROCESSO PROCESSO	CNPJ	INTERESSADO
	SEMUT-20240346450	35.281.010/0001-27	LICIA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Tendo em vista que se exauriu a tramitaçã		se exauriu a tramitaçã	o administrativa, o processo será arquivado. O
	interessado tem aces	so ao processo atravé	és do login com CNPI e senha no Portal Directa

opção "Processos - Consultas - Processos do Contribuinte".

Natal, 10 de outubro de 2024*.

Vanessa Pinheiro Félix - CHEFE DO SEFES

*Republicado por incorreção, publicado no DOM de 11.10.2024.

EDITAL Nº 002/2024 - SEFES

A Secretaria Municipal de Tributação, pela Chefe do Setor de Fiscalização Especial SEFES, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882/1989, em conformidade com o art. 39, caput e §5º da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento e ciência do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que o RECURSO contra a decisão que ratificou o indeferimento de opção do Simples Nacional 2024 foi julgado IMPROCEDENTE:

PROCESSO PROCESSO	CNPJ	INTERESSADO
SEMUT-20240280255	49.742.841/0001-63	trajano consultoria e medicina Ltda

Tendo em vista que se exauriu a tramitação administrativa, o processo será arquivado. O interessado tem acesso ao processo através do login com CNPJ e senha no Portal Directa, opcão "Processos - Consultas - Processos do Contribuinte".

Natal, 14 de outubro de 2024.

Vanessa Pinheiro Félix - CHEFE DO SEFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 24/2024

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº: 20241165367

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Uniformes para o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte

CNPJ: 10.685.202/0001-78-Contratado: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Endereço: Rua Rio Jaguaribe 13 A, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-666

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.46. Fundo de Urbanização Projeto/atividade: 15.122.0001.2092- Manutenção do FURB

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-28 Material de Consumo — Material de Proteção e Segurança Valor Total: R\$ 14.499,96 (Catorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) Fonte: 17591301

Anexo: 1

Natal/RN, 14 de outubro de 2024

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Walter Pedro da Silva-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

COLETA DE PREÇO Nº 029/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço, abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 029/2024 — Processo nº 20231156348 — SEMURB

OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, na função de 02 (dois) Arquitetos, para atender as demandas desta SEMURB.

A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As

Diário Oficial do Município

informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral - DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros — Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB — Natal Natal/RN, 14 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912588971, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NATAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATANTE: Razão Social: MUNICIPIO DE NATAL CNPJ/MF: 08241747000810 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL Endereço: AVENIDA BERNARDO VIEIRA 2180 - DIX SEPT ROSADO Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59054- 000 Endereço Eletrônico: dpsb.semtas@gmail.com Telefone: (84) 3232-6213 Representante Legal I: ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL RG: 001132886 CPF: 72281448487 CONTRATADA: CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/ MF: 34.028.316/0025-80 Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE Endereço: AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221 RIBEIRA Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59010-900 Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br Telefone: 3003-0800 Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO RG: 20.747.688-3 SSP/SP CPF: 259.583.398-77 Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS RG: 12960977-2 IFP/RJ CPF: 095.419.787-97 As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/11/2024 até 11/11/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/11/2024. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 18.49 – 08.122.163.2 – 849 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO — IGD PBF. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

Processo nº: 20230783458

Contratado: HUGO FREIRE PINTO JÚNIOR

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social — SEMTAS; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.244.163.2-170 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Mensal: R\$ 5.017,35 (cinco mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Valor/2024: R\$ 11.038,17 (onze mil e trinta e oito reais e dezessete centavos) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 — Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Miguel Castro nº 180 em Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, CEP 59062-00, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025, perfazendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.017,35 (cinco mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos), e perfazendo o total de R\$ R\$ 60.208,20 (sessenta mil duzentos e oito reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 14 de OUTUBRO de 2024;

Assinatura: Ana Paula Andrade Mendes — Secretária Adjunta de Administração Geral-SEMTAS/PMN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

Processo nº: 20230783458

Contratado: HUGO FREIRE PINTO JÚNIOR

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social — SEMTAS; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

Código de Atividade: 18.49-08.244.163.2-170-0 peracionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Mensal: R\$ 5.017,35 (cinco mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Valor/2024: R\$ 11.038,17 (onze mil e trinta e oito reais e dezessete centavos) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 - Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição da equação econômicofinanceira do Contrato nº 060/2023, mediante o instituto do reequilíbrio econômicofinanceiro reajuste, em decorrência da alteração em razão de processo econômico inflacionário, com base na variação de índices previstos em contrato, passando o valor mensal de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o valor mensal de R\$ 5.017,35 (cinco mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ R\$ 60.208,20 (sessenta mil duzentos e oito reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 14 de Setembro de 2024;

Assinatura: Ana Paula Andrade Mendes — Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica n° 51, Processo administrativo eletrônico nº 20241276118 do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de Polpa de Frutas para atender as necessidades do setor de pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 17/10/2024 e 22/10/2024 até 08:00hs e a etapa de lances ocorrerá neste dia 22/10/2024 de 08:01hs até 14:01hs no site Portal de Compras Públicashttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipalde-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20241276118-2024-2024-342107. Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 — NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail. com) contato telefone: (84) 3232-9256.

Polyana Alves da Mota Medeiros

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 52 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica n° 52, Processo administrativo eletrônico nº 20241424311/2024 do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 16/10/2024 às 8:00 até 21/10/2024 às 8:00 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 21/10/2024 às 8:01 até 14:01 no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretariamunicipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20241424311-2024-2024-342201). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 - NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@ gmail.com) contato telefone (84) 3232.6645.

Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Aguisição de Gêneros Alimentícios - Hortifruti. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-6645 ou (84) 99806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 117/2024-SEL — NATAL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2° — Designar o servidor JOÃO FELIPE ALVES MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 73447-8, como Gestor do Contrato Nº 016/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a empresa BODEGA REFEIÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 18.974.936/0001-89, processo eletrônico SEL nº 20241002050, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação, com kit lanches, para serem utilizados pelo Departamento de Eventos.

Art. 3º - Designar também, a servidora ALANA LAYS DE PONTES MACEDO, matrícula nº 73556-1, como Fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 4º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2024 e revogando a Portaria Nº 101/2024, de 14 de agosto de 2024, publicada no DOM de 15/08/2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS — SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (AUXILIAR DE JARDINEIRO, COVEIRO, ZELADOR ENTRE OUTROS), obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável à oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (AUXILIAR DE JARDINEIRO, COVEIRO, ZELADOR ENTRE OUTROS).

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
003877/2019-82	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA.	2015/2024	R\$ 497.796,09
003877/2019-82	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA.	2016/2024	R\$ 946.051,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 09 de outubro de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS — SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (ASG, ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIADO, ENTRE OUTROS), obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável à oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (ASG, ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIADO, ENTRE OUTROS).

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
013411/2018-12	soll serviços obras e locações LTDA.	40557/2024	R\$ 803.152,48
013411/2018-12	SOLL SERVICOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.	40803/2024	R\$ 867.116.44

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de outubro de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.024-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Sr. THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada no serviço de Garantia Estendida para 02 servidores Dell R740xd (Service Tag: C9KLSY2 e C9LFSY), para um período de três anos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto abaixo especificado, a Procuradoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter

propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: pgm.sag@natal.rn.gov.br, para contato ramal (84) 3232 8875 das 8h00min às 15h00min.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	Garantia estendida para servidores Dell R740xd - Service Tag C9KLSY2	Ano	03 anos
	Garantia estendida para servidores Dell R740xd - Service Tag C9LFSY2	Ano	03 anos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 073/2024-GP/NATALPREV, DE 10 OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20241483059, de 09/10/2024. RESOLVE:

Art. 1º — Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALTAMIRO DE GOIS PESSSOA JÚNIOR inscrito no CPF nº. 878.020.154-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada SIOMARA PRISCILLA ANJOS DE DEUS BARBOSA PESSOA, matrícula nº. 148.172-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-A, falecida em 06 de outubro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS TIPO DE PENSÃO
ALTAMIRO DE GOIS PESSOA JÚNIOR PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros Presidente — Natalprev

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 — NATALPREV

PROCESSO: 202401409061

Contratante: instituto de previdência social dos servidores do município do Natal — natal prev

CONTRATADA: W L DE S FORTUNATO CONSULTORIA CONTÁBIL E TECNOLÓGICA — ME OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria,

assessoria e treinamento de pessoal para envio de dados dos eventos de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas — eSocial e DCTFWeb para cumprimento das obrigações normativas da Receita Federal do Brasil — RFB com a finalidade de atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal — NATALPREV.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 11 de outubro de 2024.

Natal, 14 de outubro de 2024.

Assinaturas:

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV — Contratante Wanderson Lucas de Sousa Fortunato — Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 539/2024 — GP/FUNCARTE DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 018/2024 — FIC — PARA APOIO AO FOMENTO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240645512.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO RESULTADO FINAL EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 — FIC — PARA APOIO AO FOMENTO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024.

No dia 14 de outubro de 2024 de 09 horas às 14 horas, reuniram-se os integrantes da Comissão de Avaliação de Mérito Artístico da SELEÇÃO PÚBLICA № 018/2024 — FIC — PARA APOIO AO FOMENTO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024. Estavam presentes os membros da comissão designada para este fim Roberto Bezerra de Medeiros, mat. 66408-0, Paulo Victor de Souza Araújo, CPF: 098.XXX.XXX-95 e Lucas Macedo Martim, CPF: 103.XXX.XXX-81. Ao todo foram analisadas 32 propostas dos proponentes inscritos, de acordo com o item 3, subitem 3.1 do referido edital, foram selecionadas 15 propostas das 20 vagas disponíveis. Após avaliar os 03 três recursos enviados e não acatados, a comissão deliberou que a lista de classificados será mantida em estado original. Haja visto que o número de vagas remanescentes não podem ser preenchidas por proponente de outras categorias, tão como serem realocadas para outras categorias, devido aos objetos e valores serem diferentes. Sendo assim, a comissão é soberana sobre suas decisões e segue em tabela o resultado final do

Diário Oficial do Município

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 018/2024 — FIC — PARA APOIO AO FOMENTO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024: ZONA NORTE — CATEGORIA A

(VAGAS DISPONÍVEIS: 02)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	
1°	On-292694103	Aurea Olivia Da Silva Serafim	10	CLASSIFICADO	
ZONA NORTE — CATEGORIA B					
(VAGAS DISPONÍVEIS: 02)					

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	On-1456931419	José Lucas Dos Santos Dantas	10	CLASSIFICADO
2°	On-1194737559	Fábio Pereira De Oliveira	9.07	CLASSIFICADO
3°	On-926549112	Marcos Antônio Neves Costa Sobrinho	9.0	SUPLENTE
4°	On-704779074	Julio Cesar Costa Da Silva	7.83	SUPLENTE
5°	On-916538102	Liliane Silva Do Rosário	5.0	SUPLENTE

ZONA NORTE - CATEGORIA C (VAGAS DISPONÍVEIS: 03)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-183709304	Camilla Kaciane Freire Do Nascimento	10	CLASSIFICADO
2°	On-890650617	Anthony Ederson Nunes Avelino	9.67	CLASSIFICADO
3°	On-74063255	Marcelo Farias De Souza	9.33	CLASSIFICADO
4°	On-1574439908	Vanessa Christalina De Souza	8.7	SUPLENTE
5°	On-1035813096	João Vitor Holanda Martins	8.3	SUPLENTE
6°	On-932713230	Frederico Haeckel Alves Da Cunha	7.67	SUPLENTE
7°	On-250628420	Dênia De Fatima Cruz	7.5	SUPLENTE

ZONA OESTE - CATEGORIA A (VAGAS DISPONÍVEIS: 01)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-1575711588	Sheyle Barbosa Dias	7.0	CLASSIFICADO

ZONA OESTE - CATEGORIA B (VAGAS DISPONÍVEIS: 02)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-357052657	Tieme Estela De Souza	9.63	CLASSIFICADO
2°	On-1173756158	Diego Dionisio Soares Da Silva	10	CLASSIFICADO
3°	On-1883776616	Arthur Victtor De Melo Seabra	7.4	SUPLENTE
4°	On-189022139	Josue Daniel De Sena	7.03	SUPLENTE
5°	On-2036021452	Rodrigo Batista De Araujo	3.0	SUPLENTE

ZONA LESTE - CATEGORIA A (VAGAS DISPONÍVEIS: 01)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-851248940	Catarina Alice Dos Santos	10	CLASSIFICADO
DAIA LECTE CATECORIA D				

ZONA LESTE - CATEGORIA B (VAGAS DISPONÍVEIS: 02)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-752688108	llanna Thalma Nóbrega Dantas	10	CLASSIFICADO
2°	On-93196727	Douglas Artusi Buso Junior	9.63	CLASSIFICADO
3°	On-1921541228	Carleane Rosemond De Medeiros Santos	9.17	SUPLENTE
4°	On-961705324	Dennis Emanoel Xaxá Da Silva	9.07	SUPLENTE
5°	On-1661157914	Valkleny Da Silva Leite	8.7	SUPLENTE
6°	On-1753838506	Tiago Vicente Queiroz De Medeiros	3.0	SUPLENTE

ZONA LESTE — CATEGORIA C (VAGAS DISPONÍVEIS: 01)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-740500403	Fernanda Ferreira Da Silva	9.53	CLASSIFICADO

ZONA SUL — CATEGORIA B

(VAGAS DISPONÍVEIS: 01)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-1868852801	Antonio Gil Moraes Cardoso Leal	10	CLASSIFICADO
2°	On-1562390011	Elisa Elsie Costa Batista Da Silva Beserra	9.77	SUPLENTE
3°	On-1727360056	Pedro Vitor Cunha De Queiroz	9.33	SUPLENTE
4°	On-1994220507	Elisiana Gomes Da Silva	8.03	SUPLENTE

ZONA SUL — CATEGORIA C (VAGAS DISPONÍVEIS: 01)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1°	On-1835335704	Jefferson Bruno De Sousa Cabral	10	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº 540/2024 - GP/FUNCARTE DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º — Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (TÉCNICA) DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2024 -APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS (MAPEAMENTO/INVENTÁRIOS) - FIC 2024), referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240631538.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes.

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (TÉCNICA) DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2024 — APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS (MAPEAMENTO/INVENTÁRIOS) - FIC 2024, Portaria nº 469/2024 - GP/FUNCARTE de 12 de agosto de 2024.

Aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, reunidos em ambiente virtual, mediados por plataforma digital de trabalho, reuniuse a Comissão de habilitação artística/cultural (técnica), instituída por portaria PORTARIA Nº 480/2024 - GP/FUNCARTE de 21 de agosto de 2024 e composta pelos membros: Márcia Rossana Oliveira - mat. 73.315-3, Marília Melo de Oliveira - CPF: 041.XXX.XXX-71 e Pedro Gustavo Morgado Clerot - CPF: 858.XXX.XXX-34, com o objetivo de avaliar os recursos apresentados à Comissão Técnica da SELEÇÃO PÚBLICA № 019/2024 — APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS (MAPEAMENTO/ INVENTÁRIOS). Foram interpostos 2 (dois) recursos referentes à proponentes classificados na SUBCATEGORIA I - INVENTÁRIO DAS REFERÊNCIAS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E BAIRRO SANTOS REIS. Após análise criteriosa, a comissão decidiu:

1-Acatar o recurso apresentado pelo proponente Maurício de Camargo Teixeira Panella. 2-Não acatar o recurso apresentado pela proponente Illana Paula de Oliveira Macedo Revorêdo. Após a decisão, a nota do proponente que teve o recurso acatado foi alterada para 84.2. Porém, não houve alteração na classificação final, conforme tabela abaixo. Com a concordância unânime dos participantes acerca das deliberações, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão Artística Cultural (técnica) desta Seleção Pública.

ANEXO 01 — C CULTURAL IMA	ilassificação dos projetos Terial	AVALIADOS NA CATE	GORIA I -	– PATRIMÔNIO
SUBCATEGORIA I BAIRRO SANTOS	- Inventário das referência: Reis	S CULTURAIS DO CENTRO) Históri	CO DE NATAL E
CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
1°	Mapeamento do Centro Histórico de Natal sob o Olhar do Usuário	llanna Paula de Oliveira Macedo Revorêdo	87.5	R\$65.000,00
2º	Cartografia de referências culturais do Centro Histórico e Santos Reis	Mauricio de Camargo Teixeira Panella	84.2	-
3°	Inventário das Referências Culturais do Centro Histórico de Natal e bairro Santos Reis	Augusto Carlos de Oliveira Maux	82.57	-
	II - INVENTÁRIO DA CELEBRAÇ <i>Î</i> PADROEIRA DA CIDADE DO NATAL	ÃO INTITULADA FESTA	DE NOSS	A SENHORA DA
CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
1º	Festa da Apresentação: memórias e atualidades das manifestações socioculturais e das narrativas de devoção à Padroeira de Natal	Rianna de Carvalho Feitosa	81.27	R\$30.000,00
2°	Festa de Nossa Senhora da Apresentação: Tradições e Devoções	Carla Stefânia Cabral de Medeiros Santana	59.03	-
	III - INVENTÁRIO DA CELEBRAÇÃ D BAIRRO DA REDINHA	O INTITULADA FESTA D	E NOSSA	SENHORA DOS
CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
1°	Inventário das Referências Culturais da Celebração de Nossa Senhora dos Navegantes da Comunidade da Redinha	Irene de Araújo van den Berg Silva	92.07	R\$30.000,00
2°	Inventário da celebração intitulada Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, no bairro da Redinha	Paulo Gomes de Almeida Filho	75.93	-
3°	Navegando Memórias: Salvaguarda das Tradições Culturais da Redinha	Sheyle Barbosa Dias	71.6	-
SUBCATEGORIA I\	/ - MAPEAMENTO DAS MANIFESTAÇÕ	ĎES DA CULTURA POPULAF	R NA VILA [DE PONTA NEGRA
CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR CONTEMPLADO
1°	Cantos e encantos: mapeamento/ inventário das manifestações da cultura popular na Vila de Ponta Negra	Felipe da Silva Nunes	82.17	R\$20.000
2°	Mapa-Site da Vila de Ponta Negra: Mapeamento das Manifestações da Cultura Popular	Janaina Felix Julio	70.73	-

Mapeamento das Manifestações

da Cultura Popular da Vila de

úlio César Costa da

Silva

61.37

no território pesqueiro

Ponta Negra/RN

30

anexo 02— Classificação dos projetos avaliados na categoria II — Patrimônio Cultural Material

	SUBCATEGORIA I - INVENTÁRIO DO CONJUNTO DE BENS MATERIAIS RELACIONADOS À CELEBRA						
DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DA REDINHA: IGREJA DE NOSSA SENH							
	NAVEGANTES	, CAPELA DE NOSSA SENHORA DOS	S NAVEGANTES, CLUBE DA	A REDINH	A E CRUZEIRO		
ĺ	CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	NOTA	VALOR		
	CLASSIFICAÇÃO			FINAL	CONTEMPLADO		
	10	Reconhecendo o Corredor	Cíntia Camila Liberalino	63.5	R\$45.000		
	1.	Cultural da Redinha	Viegas	03.5	h\$45.000		

PORTARIA Nº 541/2024 - GP/FUNCARTE DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar público a ATA PÓS-RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA FIC Nº 017/2024 — AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA DE NATAL 2024 - PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240655356.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de outubro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA PÓS-RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA FIC Nº 017/2024 — AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA DE NATAL 2024 - PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, das onze horas e trinta minutos às doze horas, na Avenida Câmara Cascudo, na Secretaria Municipal de Cultura do Natal (Secult) e Fundação Cultural Capitania das Artes (Funcarte), reuniu-se a Comissão de Seleção Artística para tratar os assuntos relacionados aos recursos das propostas habilitadas na SELEÇÃO PÚBLICA FIC Nº 017/2024 — AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA DE NATAL 2024 - PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20240655356, PORTARIA Nº 436/2024 - GP/FUNCARTE de 30 de julho de 2024. Abriu-se a reunião com a presença das Senhoras Maria Rafaella Marques de Paiva, mat. 73.568-0, Cláudia Nascimento Maciel Dos Santos, cpf 006.XXX.XXX-50 e do senhor Deyvid Kennedy Oliveira Santana, cpf 108.XXX.XXX-93, designados pela PORTARIA Nº 499/2024 — GP/FUNCARTE, de 04 de setembro de 2024. Das três interposições de recurso, nenhuma foi acatada pela comissão, permanecendo-se inalterado o resultado da avaliação de mérito. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada esta reunião e eu, Rafaella Paiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais integrantes da reunião. RESULTADO FINAL

CATEGORIA I — Oficina dos Elementos da Cultura HIPHOP SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1°	on-1893794738	Ariadna Medeiros Cardoso	Sul	9.40
2°	on-1001589649	Vaniele Marcolino da Silva	Leste	9.33
3°	on-1688484269	Ana Flavia da Silva Dantas	Norte	9.23
4°	on-271396863	Anthony Ederson Nunes Avelino	Norte	9.17
5°	on-1846954467	Vittor da Silva Gois	Sul	9.00
6°	on-394027300	Liajú Mendonça	Leste	8.67

SELECIONADAS PELO REMANEJAMENTO DAS VAGAS DA CATEGORIA III

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
7°	on-1492678545	Juliana Leite Ferreira Neri	Leste	9.17
8°	on-1074988446	Leila Patricia de Lima Irineu	Norte	9.13

NÃO SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
9°	on-501773743	Johny Everton Firmino da Silva	Norte	8.87
10°	on-1210197075	Adryel Carlos dos Santos	Norte	8.73
11°	on-838345911	Valkleny da Silva Leite	Norte	8.17
12°	on-551641284	Luiz Eduardo Barbosa Pinheiro	Norte	7.97
13°	on-1281975940	Ana Clara Miranda da Silva Felix	Leste	7.37
14°	on-62609435	Jose Daniel de Sena	0este	7.17
15°	on-1464544888	Ayrton Dyogo	Leste	6.27

CATEGORIA II — Apresentação Batalha de Rima

SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1°	on-1204247580	Judson Igor Silva Agostinho	Norte	9.60
2°	on-1754140515	Irineu Assis Filgueira Neto	0este	9.20
3°	on-1243040211	Vic kabulosa	Norte	8.90
4°	on-2092776969	Jeane Fernandes Bezerril	Leste	8.20

NÃO SELECIONADOS

ĺ	Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
ĺ	5°	on-1502814992	Preciawá Porãngueté	Leste	7.40
	6°	on-594283015	Taianara Farias Fontenele	Norte	7.13

 ${\tt CATEGORIA\ IV-Festival\ Hip\ Hop}$

SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
10	on-1002249715	Alê du Black	Norte	9.60
2º	on-342195631	Jéssica Mayara Paiva de Oliveira	Leste	9.40

NÃO SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
3°	on-834817427	Lucas Vinicius Pinheiro	Leste	9.33
4°	on-307823920	Marcos Diego Fernandes Mendes de Barros	Norte	9.30
5°	on-1710189814	Breno Alves da Silva	0este	9.03
6°	on-1914527468	André Lima da Silva	Leste	8.87
7°	on-1989367640	Emanoel Fernandes Pereira da Rocha	Leste	8.67
8°	on-1287997410	Sheyle Barbosa Dias	Norte	7.13
9°	on-1598912095	José Jonas Lourenço Fernandes	Oeste	6.47

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/24

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta — Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal — Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais — Artigo 29°, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20241077883

OBJETO: Aquisição de tintas, massa corrida, lixa e rolo para pintura NOME DO CREDOR: DJ.Material de Construção Ltda -CNPJ: 06.267.047/0001-00 ENDEREÇO: Praça Augusto Severo, 91 - Ribeira- Natal/RN - CEP 59.012-380

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 — Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo Sub Elemento: 24 — Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: RS 4.939,40 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos.)

Natal. 08 de outubro de 2024.

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2024

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal — ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta — Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail. com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2024, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2024 — Processo 20211072708 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 14 de outubro de 2024

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- · As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
- I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
- II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
- I-Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
- II Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo